



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 005/2018 VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA E
ENGENHARIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO
DE GOIABEIRA.**

A Prefeitura Municipal de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação- CPL designada pela Portaria nº 2.027/2018, de 03 janeiro de 2018, torna a público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, conforme **Processo Administrativo nº. 041/2018**, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço global, **para Reforma e Ampliação de Praça Sebastião Napoleão – Convênio nº 1491000616/2018; SEGOV (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO)**, sob o regime de empreitada por preço Global, para atender à solicitação desta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiabeira.

Informa ainda, que o Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado à Rua Pinheiro, nº 44, Goiabeira/MG, CEP: 35.248.000, mediante as condições que se seguem:

A TOMADA DE PREÇOS será regida pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123/06, com suas devidas alterações, em conformidade com o processo administrativo **nº 41/2018**.

O recebimento da documentação e proposta dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, às 12:30h do dia 14/08/2018, e a abertura dos envelopes de habilitação e proposta a partir das 12:30h do dia 14/08/2018.

Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, examine atentamente o edital bem como todos os seus anexos. A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da proponente e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, o Município não tomará conhecimento de qualquer reclamação fundada em erro, omissão ou obscuridade deste edital, mesmo as reclamações relacionadas com possíveis divergências entre a planilha e as especificações.



PARTE I - DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2018

TOMADA DE PREÇOS N°: 005/2018

Prefeitura Municipal de Goiabeira

Setor: Departamento Municipal de Obras

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Norma de regência: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Recebimento dos envelopes:

Local: Comissão de Licitação, Rua Pinheiro, 44 - centro.

Dia: 14/08/2018

Hora: às 12:30 horas

Abertura dos envelopes:

Local: Comissão de Licitação, Rua Pinheiro, 44 - centro.

Dia: 14/08/2018

Hora: às 12:30 horas.

2.0 - OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a **Reforma e Ampliação de Praça Sebastião Napoleão – Convênio nº 1491000616/2018; SEGOV (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO), conforme especificação descrita nas planilhas em anexo.**

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não será habilitada nesta Licitação a empresa que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Goiabeira; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer Órgão Público ou que se subsumem as disposições dos art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

3.2 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações contidas na planilha orçamentária e projetos, constante do **Anexo V**.

3.3– Poderão participar desta licitação somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

3.4 – Não Poderão participar desta licitação:

3.4.1 – empresa sobre processo de falência ou concordata;

3.4.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.4.3 – empresas que, na data designada para apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.4.4 – empresas não cadastradas no sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal até o prazo previsto na Lei de Licitações;



3.4.5 – empresas cujo (s) os sócio (s), ou responsável (eis) Técnico (s) tenha (m) participação da elaboração de qualquer projetos da obra licitada;

3.5 – A visita técnica é obrigatória e será realizada no dia 08 de julho de 2018 de 08:00 às 14:00 horas, a empresa participante enviará para este ato um representante devidamente autorizado pela mesma, por escrito.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado: a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo do Município de Alegre, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previsto.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO.

5.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste Edital sua documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos tamanho A4, lacrados, rubricados e enumerados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA PINHEIRO, Nº 44 / GOIABEIRA – MG
CEP: 35.248-000**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

DATA DE ABERTURA: 14/08/2018, às 12:30 horas.

ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA ECONÔMICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA PINHEIRO, nº 44 / GOIABEIRA – MG
CEP: 35.248-000**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

DATA DE ABERTURA: 14/08/2018, às 12:30 horas.

5.2 – Todos os itens da documentação de habilitação deverão ser entregues preferencialmente na ordem sequencial que estão listados no item 5.



5.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou aqueles publicados em órgão de imprensa oficial, e ainda, por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentados juntamente com os originais. Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet. Todas as declarações e anexos deverão ter firma reconhecida em suas assinaturas.

5.4 – As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos Envelopes nº 001 – HABILITAÇÃO e nº 002 - PROPOSTA COMERCIAL deverão fazê-lo através de um Diretor ou sócio-gerente munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração ou carta credencial, conforme modelo constante do **ANEXO I**, com poderes específicos para a presente licitação, acompanhada de documentação de identidade do outorgado e de cópia da investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga.

5.5 – É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 – O não cumprimento do item acima não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém o representante será mero portador das referidas propostas não tendo direito a voz, a voto e a responder pelo mesmo.

5.7 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envelopes apresentados fora dos prazos previstos neste instrumento convocatório.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - O **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**, deverá ser apresentado pelos licitantes, com os documentos a seguir relacionados nesta ordem que segue devidamente numerado e rubricado pelo responsável pela empresa:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **e todas as alterações contratuais devidamente registrados**, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou documento pessoal que contenha as informações com o número da Identidade e CPF;

e) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Goiabeira, conforme modelo descrito no **ANEXO II**;

f) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo descrito no **ANEXO III**, de acordo com o que determina o art. 7º, XXXIII da CF;

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual no domicílio sede do licitante, válida na data marcada para abertura dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data marcada para abertura dos envelopes;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União);
- f) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;
- g) Prova de registro no cadastro de fornecedores do Município de Goiabeira, que deverá ser feita com a cópia autenticada do Certificado de Inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores emitido pelo setor competente da PMG, válido até na data da licitação;
- h) Certidão Negativa de Falência e concordata, com data de no máximo 30 (trinta) dias anterior à data da abertura dos envelopes;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova do capital social registrado e integralizado na forma da lei, valor do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da prestação de serviços, comprovado até a data da entrega dos envelopes, que deverá ser calculado através da seguinte formula:

$$PL = AC + RLP + IF + IP - PC - ELP$$

Os valores deveram ser transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

AC = Ativo Circulante R\$ =

RLP = Realizavel a Longo Prazo R\$ =

IF = Imobilizado Financeiro R\$ =

IP = Imobilizado Permanente R\$ =

PC = Passivo Circulante R\$ =

ELP = Exigível a Longo Prazo R\$ =

Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial e/ou

Último instrumento de alteração contratual;

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos autenticados, registrados na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante, e certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo este comprovado através de certidão (CRC) e apresentar cópia legível da página do Diário Oficial em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):



- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou.
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

2 - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- devem constar das páginas do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento;

3 - sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

4 - o balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.1 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos Licitantes, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº 8.666/93, ficam estabelecidos os Indicadores Econômicos, como segue:

B.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira, apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da Firma ou Empresa.

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ECP}$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma

B.1.2. – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

Ativo Circulante

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Passivo Circulante

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

Ativo Total

$$SG = \frac{AT}{\text{CAPITAL DE TERCEIROS}}$$

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

O Índice de Solvência Geral (ISG) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

b.1.3 - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)

Indica a participação de recursos de terceiros no financiamento do investimento total.



$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ativo total
IE >1 – Inabilitará a empresa

c) Os valores constantes do balanço a que se referem nas alíneas anteriores poderão ser corrigidos pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGP/FGV) para fins de cálculos dos índices econômicos financeiros;

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho feita através de certidões ou atestados de execuções dos serviços de calçamento e drenagem, da empresa licitante ou do Responsável Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certidão de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura) do estado de origem.
- c) O responsável técnico deverá fazer parte do corpo técnico da empresa licitante, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, e deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado ou contratado.
- d) Atestado de Visita para o reconhecimento de todos os locais da execução dos serviços.
- e) Declaração formal da licitante indicando as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto licitado. Nesta declaração a licitante deverá qualificar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- f) Declaração da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, e de que examinou o projeto, bem como o edital e seus anexos, e que conhece todos os aspectos peculiares para a execução da obra de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante legal da empresa. (CONFORME ANEXO IV).

OBSERVAÇÕES:

- a. Para efeito do disposto no item 05 – HABILITAÇÃO poderá ainda ser exigida, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares ou esclarecimentos a critério da Comissão de Licitação.
- b. Com relação ao profissional qualificado na letra “c” deverá ser este o responsável técnico pelos serviços em todas as fases do procedimento Licitatório e da execução contratual. Na hipótese da sua substituição deverá ser contratado, novo responsável técnico com as mesmas qualificações, mediante prévia aceitação da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.
- c. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- d. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.
- e. Para empresas sediadas em outros estados, apresentar Certidão de Registro com visto no CREA/MG.
- f. Os profissionais qualificados na letra “C”, deverão obrigatoriamente responder pelos itens de maior relevância, de acordo com suas atribuições estabelecidas pela



resolução nº. 218 de 29/06/73 do CREA/CONFEA, comprovando que estes profissionais são proprietários ou funcionários da empresa.

g. A empresa Licitante deverá observar a planilha e caso haja alguma discordância, deverá apresentar por escrito à CPL pedido para correção das eventuais falhas encontradas.

5.2 – O Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentado pelos licitantes, com a formulação em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, datada, rubricada e assinada por quem de direito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

a) Preço total da obra, em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS; **(CONFORME ANEXO VI).**

b) O prazo da validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) Orçamento detalhado, de acordo com a planilha anexa ao presente edital (ANEXO V). A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração em planilhas.

d) Os preços unitários ofertados, expressos em real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis e material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro e outras. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento de bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

d.1) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

e) Cronograma físico e financeiro, em barras, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da proposta apresentada;

7 - DO JULGAMENTO

7.1 A análise da Habilitação levará em consideração o atendimento às exigências contidas no **item 5.1**

7.2 A presente Licitação é do tipo **Menor Preço Global**, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, o julgamento far-se-á em conformidade com o art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 No caso de empate por igualdade de propostas (preço) entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.5 Serão desclassificadas propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

b) Sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



- c) Apresentem preço, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis;
- d) Apresentem preços unitários e valor global superiores aos das planilhas constantes do processo;
- e) Imponham obrigação ao Contratante.
- f) Não aceitem a correção de possíveis erros aritméticos, de acordo com o critério estabelecido no **item 6.5**, alíneas “b e c”.

7.6 – Serão ainda desclassificadas as propostas que:

7.6.1 Não atenderem as exigências deste edital;

7.6.2 Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores: Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

7.6.3 Deixem de cotar um dos itens apresentados na (s) planilha (s) constante(s) do (s) anexo(s) VII.

7.6.4 É facultada à comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO.

8.1 - O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

8.2 - Farão parte integrante do contrato, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

8.3 - A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação para a assinatura do Contrato**, convocação esta que será expedida pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, após a homologação e adjudicação.

8.4 - Se o contrato não for assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a PMG poderá convocar outro licitante, na ordem de classificação e nas mesmas condições de preço e prazo apresentadas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções a serem aplicadas;

8.5 - No ato da assinatura do contrato, a empresa convocada deverá comprovar ter prestado a Garantia estipulada no item 7.7.

8.6 - É facultado ao Município de Goiabeira/MG, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.7 - O licitante terá que efetuar em uma das modalidades de garantia a seguir descritas nas alíneas “a” e “b”, que ficará a seu critério, caução garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MINAS GERAIS



a) No caso da opção pela caução em dinheiro, deverá ser realizado o depósito na conta corrente fornecida pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira (Caixa Econômica Federal agência: 706, conta corrente: 372-4, operação: 06);

b) No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por banco localizado no Brasil;

8.8 - A garantia referida no item 7.7 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminal ou trabalhistas, relacionadas à execução do contrato, ou pra responder por ação ou omissão de responsabilidade da **CONTRATADA**, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

8.9 – A liberação ou restituição do valor da caução realizada em conformidade com o item 7.7, “a”, se fará em até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento escrito dirigido ao Diretor do Departamento Municipal de Fazenda.

8.10 - Em caso de rescisão do contrato ou paralisação dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município ou ainda por sua expressa determinação, nos termos da Legislação vigente;

8.11 - No caso de prorrogação de prazo da execução dos serviços, a garantia tratada no item 7.7, deverá atender aos novos prazos.

8.12 – O prazo para execução do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da expedição da Primeira Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Goiabeira.

8.13 - A prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços ficará a critério da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, devidamente justificada obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93, consolidada.

8.14 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Goiabeira para iniciar ou paralisar o(s) serviço(s), em qualquer fase.

8.15 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser-lhe aplicadas quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.16 – As penalidades acima estabelecidas dependerão de expressa declaração do responsável pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, após regular processo administrativo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no Art. 109 Lei 8.666/93 e alterações, sendo a autoridade superior para julgar o recurso o Prefeito Municipal;

9.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso,



a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso sob pena de responsabilidade, estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento de procuração;

c) Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

10.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.13.01.15.451.0028.1052.4.4.90.51.00-Ficha 580.**

11.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, com depósito bancário, após a prestação e confirmação dos serviços executados (medições), mediante a apresentação da Nota Fiscal (fatura) devidamente atestada pelo órgão fiscalizador (Prefeitura Municipal de Goiabeira), que será feita devidamente através de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras.

11.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Goiabeira poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.5 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

PRIMEIRA FATURA

a) Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;

b) Matrícula da obra junto a INSS;

TODAS AS FATURAS

a) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data da apresentação;

b) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, com validade na data da apresentação;

c) Prova de Regularidade de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;

d) Prova de Regularidade de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;



- e) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados da Obra);
- h) GPS – Guia da Previdência Social recolhida no CEI da Obra devidamente autenticada (com cópia do CEI).

ÚLTIMA FATURA

Termo de recebimento provisório da obra

11.6 – É vedada a antecipação de pagamentos.

11.7 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento da obra não serão computados para efeito de reajuste.

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A empresa executora dos serviços não poderá ceder ou subcontratar, parcialmente os serviços previstos neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Goiabeira, ressalvando-se, no caso de concedida a subcontratação, a obrigação de a empresa prestadora cumprir integralmente os termos do instrumento convocatório apresentado pelo Município comprador, sob sua inteira responsabilidade, reservado ainda ao CONTRATANTE, o direito de a qualquer tempo dar por terminada a subcontratação, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar, indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao CONTRATANTE.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Multa;
- b) - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goiabeira, por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

13.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;



e) Não iniciar sem justa causa, os serviços contratados no prazo fixado;

13.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

13.5 - Quando o objeto contratado não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

13.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

14 - DAS NOTIFICAÇÕES

14.1 - A Contratada será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da comunicação.

14.2 - Dentro do mesmo prazo acima estabelecido, a Contratada poderá recorrer à CPL da Prefeitura Municipal de Goiabeira.

14.3 - A Contratada poderá ainda, recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data da comunicação de sua aplicação.

14.4 - Decorrido o prazo do item 13.3 sem que a Contratada tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada e será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura Municipal toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

15.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo a licitante vencedora



providenciar a troca dos mesmos no máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

15.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo contrato, conforme minuta apresentada no anexo IX deste edital;

15.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela prefeitura, entre outras atribuições:

15.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, Plantas e Planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

15.4.2 – Ordenar a licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

15.4.3 – Encaminhar a Prefeitura documentos à qual relacione as ocorrências ocorridas em obra, que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

15.4.4 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta de contrato.

16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Goiabeira, por conveniência administrativa, ou por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie, garantido o direito do contraditório.

17.2 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus Anexos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

17.3 - Ficam os Licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

17.4 – O licitante vencedor deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-MG, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24.12.66 e 6.496, de 07.12.77, e as Resoluções nº 194, de 22.15.70, 302 de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à Departamento Municipal de Obras da PMG da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

17.5 - Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Goiabeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MINAS GERAIS



17.6 – A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Goiabeira na assinatura do CONTRATO, enquanto durar a execução dos serviços, removendo-as ao final.

17.7 - A Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Goiabeira, no interesse da segurança de seu pessoal, o fornecimento de roupas adequadas e outros dispositivos de segurança a seus empregados (EPI's).

17.8 - A proponente deverá manter permanentemente nos serviços, um Engenheiro responsável pela sua execução.

17.9 - Os recursos, quando interpostos, serão processados e julgados nos expressos termos da Lei nº. 8.666/93 consolidada.

17.10 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.12 - A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, bem como, prestará informações, quando solicitadas.

17.13 – As dúvidas e omissões do presente instrumento convocatório serão decididas pela CPL fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações, na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo os fatos ser registrados em ata;

17.14 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação - CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

17.15 – A Prefeitura Municipal de Goiabeira se reserva ao direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba, aos proponentes, direito à indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/1994.

17.16 – Fica o contratante autorizado, expressamente pelo presente edital, a reter dos pagamentos da Contratada, a importância devida para quitação dos tributos Federais, Estaduais e Municipais atinentes aos pagamentos, ora contratados, bem como toda e qualquer pendência judicial, em qualquer área, envolvendo o Município por solidariedade passiva ou subsidiária.

17.17 - Este Edital será regido pelas normas e princípios aplicados à espécie, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

- Anexo I - Modelo de Carta Credencial
- Anexo II – Declaração de idoneidade
- Anexo III -Modelo de Declaração de Menor
- Anexo IV -Modelo da declaração que a empresa aceita as condições do edital
- Anexo V – Planilhas de especificações e projetos
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VII – Declaração de Visita ao Local da Obra.
- Anexo VIII- Declaração de inexistência de fato Superveniente.
- Anexo IX– Minuta do Contrato.

19 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MINAS GERAIS



19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiabeira/MG, 27 de Julho de 2018.

Marcela Rodrigues Rabelo
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, sediada à rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Tomada de Preços nº. 005/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa e defender seus direitos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Papel Timbrado da Empresa Com Firma Reconhecida)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Papel Timbrado da Empresa)



**ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 005/2018.

_____, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Papel Timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MINAS GERAIS



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DOS TERMOS DO
EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Atenciosamente,

Nome empresa
Responsável pela empresa
Contratado(a)

(Papel Timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MINAS GERAIS



**ANEXO V
PLANILHAS E PROJETOS**



ANEXO VI
MODELO DE CARTA RESUMO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Prezados Senhores;

- 1) Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa ao edital em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos anexos do Edital.
- 2) O preço total para execução integral dos serviços é R\$ (-----) conforme descrito em nosso orçamento.
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente;

Responsável pela empresa
(Papel Timbrado da Empresa)



DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS

Goiabeira - MG, de Junho de 2018.

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

Prezados Senhores,

Declaramos que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Visitou o local onde serão executados as obras e serviços, objeto da Tomada de Preços nº 005/2018, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos ainda que, essa Empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.

Atenciosamente,

Responsável Pela Empresa Participante

Guilherme Coelho Fernandes – CREA/MG: 201.722/D
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Goiabeira



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos sob as penalidades legais a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação para o Edital em referência.

Atenciosamente,

Responsável pela empresa:
(nome da licitante):



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA E A
EMPRESA _____, PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E
AMPLIAÇÃO DE PRAÇA SEBASTIÃO NAPOLEÃO
- CONVÊNIO Nº 1491000616/2018; SEGOV
(SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO),

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

O Município de Goiabeira -MG, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Rua Pinheiro, nº 44 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº. **Hélcio Nogueira**, brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato por _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 41/2018 - TP Nº:005/2018**, e de conformidade com Lei nº8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº8.883 de 08/06/94, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. É objeto deste contrato e **Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Praça Sebastião Napoleão – Convênio nº 1491000616/2018; SEGOV (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO)**, conforme especificação descrita no ANEXO V), em decorrência do Processo Licitatório Nº:41/2015, Tomada de Preços Nº:005/2018, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada e legislação complementar vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor inicial deste contrato é de R\$ (.....), correspondente aos preços unitários e global cotados pela **contratada**, aplicados sobre as quantidades estimadas, indicadas na planilha de serviços.

3.2. Todos os valores tratados neste contrato são baseados na proposta comercial datada de ____/____/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MINAS GERAIS



4.1. O objeto de que se trata este contrato será custeado por conta de recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio do **SEGOV (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO)**, através de liberação dos recursos em conta específica, e contrapartida do Município de Goiabeira.

4.2. A despesa no que tange a contrapartida do Município está consignada no orçamento do Município de Goiabeira, através da dotação orçamentária sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.13.01.15.451.0028.1052.4.4.90.51.00	580

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com medições apresentadas à esta prefeitura e devidamente aprovada e liberada pela engenharia fiscal da PMG, sendo necessária a apresentação mensal do pagamento de INSS e FGTS dos funcionários registrados na obra.

4.3.1. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução contratual, imperfeição dos serviços ou irregularidade fiscal, e ainda, caso não seja apresentado cópia do livro diário de obras.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 - O prazo de mobilização para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos contados a partir da "ordem de serviço".

5.2 - O prazo para completa execução será de acordo com o cronograma físico financeiro.

5.3 - O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da Contratada:

- a) A obra deverá ser administrada por uma equipe técnica competente e experiente, composta por 01 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA-MG, como RT (responsável técnico) da obra, 01 (um) mestre de obras;
- b) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados e obras realizadas;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura Municipal de Goiabeira a inspeção do serviço, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, apresentar matrícula CEI da obra, e a ART de execução da obra e apresentar até o 10º dia útil do mês seguinte cópia do livro diário do mês anterior.
- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura Municipal de Goiabeira a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;



- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal de Goiabeira;
- h) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, em ato devidamente motivado, qualquer elemento do seu quadro de pessoal vinculado aos serviços, num prazo máximo de quarenta e oito horas;
- i) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- n) Apresentar CRF do FGTS, e protocolo de baixa da matrícula CEI da obra até 20 (vinte) dias após término da obra.

6.2 - São obrigações do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução de obra ou serviços;
- b) Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos;
- c) Liberar o local, dentro do prazo previsto no contrato, para início dos serviços;
- d) Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O Município de Goiabeira poderá promover a rescisão do presente contrato, se a contratada, de acordo com os motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93:

- a) não observar prazo estabelecido no edital ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) sub-contratar, ainda que em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) ceder, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

7.2 - A rescisão poderá ser formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

7.2.1 - A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica a imposição de multa diária de valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da etapa prevista no cronograma em atraso; ou de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução.

7.2.2 - A ocorrência de fato previsto na alínea "b" implica, a critério do Contratante, a imposição de multa de valor correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação de a contratada refazer o trabalho recusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MINAS GERAIS



7.2.3 - A ocorrência de qualquer fato daqueles previstos nas alíneas “c” e “d” e para os demais descumprimentos implica a imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.3 - Rescindido o contrato ficará a contratada, além da obrigação de pagar qualquer multa imposta, sujeita às sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, como:

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.4 - Rescindido o contrato, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em seu nome, apenas o valor das atividades efetivamente executadas e aproveitadas.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Elegem as partes, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Conselheiro Pena- MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Goiabeira, de de 2018.

Hélcio Nogueira
Prefeito Municipal
Contratante

**Nome do representante da Empresa
Contratado(a)**

Testemunhas: